



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Jardim Planalto com extensão de 8.019,95 Metros, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT, por meio do TERMO DE CONVÊNIO N° 1197-2024, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com contrapartida.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o Serviço de **execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Jardim Planalto com extensão de 8.019,95 Metros, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT, por meio do TERMO DE CONVÊNIO N° 1197-2024, celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.** Demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o presente certame licitatório, visando a contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, para construção de obras de drenagem e de pavimentação asfáltica localizadas no Município de Aripuanã/MT, visando, ofertar a população melhorias nas condições de infraestrutura, com a equação de problemas relacionados a enchentes e alagamentos, bem como a expansão da malha asfáltica tão desejada pela comunidade.

2 - A LOCALIZAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO

LOCAL: Ruas Diversas - Bairro Jardim Planalto, Município de Aripuanã/MT, conforme croqui de localização anexo a este processo.

TRECHO: Rua Mis. Daniel Berg, Av. Papa João Paulo II, Rua Rio Grande Do Sul, Rua Cerejeiras, Rua Espírito Santo, Rua Bahia, Rua Sergipe, Rua Alagoas, Rua Pernambuco, Rua Paraíba, Av. São José Marelo, Rua Ceará, Rua Amazonas, Rua Mato Grosso, Rua Mato Grosso Do Sul, Rua Pará, Rua Maranhão

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso III do Decreto nº. 4.777/2023)

3.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



3.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

3.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.8.1 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 30, Inciso IV do Decreto nº. 4.777/2023)

A estimativa das quantidades estão devidamente elencadas nas Planilhas Orçamentaria e Planilha de Composição de Custo Individual, e memorial descritivo, que fazem parte desse processo. **Área total: 8.019,95 metros - No Bairro Jardim Planalto, Município de Aripuanã/MT.**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 35, Inciso V do Decreto nº. 4.777/2023)

O levantamento de mercado de cada item foi baseado na tabela SINAPI (JANEIRO/2024) ANP (JANEIRO/2024) SICRO (OUTUBRO/2023). Apresentada na Planilha Orçamentaria e Planilha de Composição de Custo Individual, que fazem parte desse processo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 35, Inciso V do Decreto nº. 4.777/2023)

A estimativa de custo de cada item foi baseada na tabela SINAPI (JANEIRO/2024) ANP (JANEIRO/2024) SICRO (OUTUBRO/2023). Apresentada na Planilha Orçamentaria e Planilha de Composição de Custo Individual, que fazem parte desse processo. Devidamente atualizado na Planilha Orçamentaria anexa ao Processo, elaborada pela equipe Técnica da Engenharia desta Prefeitura.



7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 30, Inciso IX do Decreto nº. 4.777/2023)

O cronograma físico-financeiro, consta todas as atividades que compõem as etapas da obra, assim o prazo para execução deve conter datas de início e fim, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do projeto.

O acompanhamento da execução do projeto, será realizado por um fiscal com responsabilidade técnica em engenharia civil, sempre seguindo o cronograma e reportando as divergências entre o projetado e o realizado.

O prazo para execução será até 180 dias, de acordo com o cronograma.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 30, Inciso XII do Decreto nº. 4.777/2023)

A pavimentação urbana pode ter vários impactos ambientais, tanto durante a construção quanto ao longo de sua vida útil. Alguns dos principais impactos ambientais associados à pavimentação urbana incluem:

A pavimentação reduz a capacidade de absorção de água pelo solo, aumentando o escoamento superficial e diminuindo a recarga de aquíferos. Isso pode levar a enchentes mais frequentes e a diminuição dos níveis de água subterrânea.

A construção de estradas e calçadas pode resultar na destruição de habitats naturais, incluindo áreas verdes, florestas e pântanos. Isso pode levar à perda de biodiversidade e à fragmentação de ecossistemas, dificultando a migração e o fluxo gênico de várias espécies.

A pavimentação urbana pode contribuir para a poluição da água por meio do escoamento de substâncias tóxicas presentes nas superfícies pavimentadas, como óleos, combustíveis, produtos químicos e metais pesados. Esses poluentes podem ser transportados para corpos d'água próximos, prejudicando a qualidade da água e a vida aquática.

Superfícies pavimentadas, como asfalto e concreto, absorvem e retêm calor, contribuindo para o fenômeno conhecido como "ilhas de calor urbano". Isso resulta em temperaturas mais altas nas áreas urbanas em comparação com as áreas rurais circundantes, o que pode afetar negativamente o conforto térmico, aumentar a demanda por energia para resfriamento e agravar a poluição do ar.

A construção e a manutenção de estradas pavimentadas requerem o uso de equipamentos pesados e a geração de grandes quantidades de energia. Essas atividades podem levar à emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (NO_x), contribuindo para as mudanças climáticas.

A pavimentação urbana pode alterar os padrões naturais de drenagem, resultando em maior escoamento superficial e erosão do solo. Além disso, a compactação do solo durante a construção da pavimentação pode reduzir a sua capacidade de sustentar a vegetação e comprometer a qualidade do solo.

Para mitigar esses impactos, é importante adotar práticas de pavimentação sustentáveis, como o uso de materiais permeáveis que permitem a infiltração de água, a implementação de sistemas de



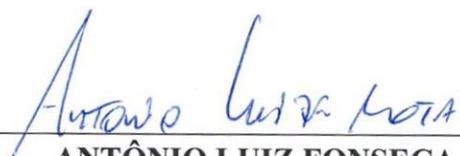
drenagem adequados, o planejamento urbano que priorize a conservação de áreas verdes e a adoção de técnicas de construção e manutenção que minimizem o consumo de energia e a emissão de poluentes.

9 - ANÁLISE TÉCNICA SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade do atendimento as demandas da secretaria municipal de infraestrutura, a ser executado no exercício financeiro de 2025, entendemos viável a contratação para efetivação da **execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Bairro Jardim Planalto com extensão de 8.019,95 Metros, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.**

Segue anexo a este Termo planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia, Memorial Descritivo, e Projeto de Urbanização.

Aripuanã, 12 de março de 2025.



ANTÔNIO LUIZ FONSECA MOTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 14.527/2022